



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1717 - 19 DE SETEMBRO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

DELIBERAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 13/2025 de 22 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guapimirim - CMDCA-Guapimirim, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, da Lei Municipal nº 807/14 e da Deliberação do CMDCA - Guapimirim nº 18/2024, No uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL nº 02/2025 — CMDCA-Guapimirim, que dispõe sobre as regras que autorizam a emissão de CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS — CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS.

1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

- 1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 807/14, na Deliberação do CMDCA-Guapimirim nº 18/2024, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.
- 1.2. O valor doado, através da Declaração de Depósito e Projeto Escolhido (Anexo II) uma vez que ingressa no Fundo da Criança e Adolescente, se torna recurso público, portanto sujeito às mesmas regras de gestão financeira de recursos públicos em geral, gestão esta que é de competência exclusiva e indelegável do CMDCA.
- 1.3. A Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações (Lei 13.204/15), estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime jurídico, das parcerias entre a administração pública e as organizações da Sociedade Civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos.
- 1.4. O presente processo seletivo, objetiva estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando a autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos — CCR, e busca, igualmente, a criação de um BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados pelo CMDCA-Guapimirim.
- 1.5. Entende-se que o Banco de Projetos é um instrumento que visa destinar recursos do Fundo Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - FMDCA, recebido por meio de processo de dedutibilidade do Imposto de Renda e outras doações, conforme art.260 da Lei 8.069 de1990, à Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais que tiverem seus projetos aprovados pelo CMDCA-Guapimirim e que receberem destinações de pessoas físicas ou jurídicas. As destinações podem co-financiar o projeto total ou parcialmente.
- 1.6. O percentual mínimo de captação poderá ser de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto para sua execução, desde que a Organização comprove ter recursos próprios para completar o restante do valor total do projeto.
- 1.7. O valor captado deverá ser utilizado exclusivamente no objeto do projeto aprovado pelo CMDCA-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Guapimirim.

- 1.8. Somente as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, proponentes, regularizadas no CMDCA-Guapimirim, com regularidade e registros vigentes e não temporários, poderão apresentar projetos para obtenção do Certificado de Captação de Recursos - CCR e recebimento dos valores destinados.
 - 1.9. Cada organização poderá apresentar, no máximo, 03 (tres) projetos por edital de seleção, mantendo no máximo 05 certificados vigentes.
 - 1.10 O projeto que tiver o mesmo objeto e a mesma meta não poderá ter mais de um financiamento pelo FMDCA e por nenhuma outra fonte pública pagadora.
 - 1.11. O Certificado de Captação de Recursos - CCR será concedido às organizações constando nome do projeto, objeto, valor aprovado e vigência da autorização de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação de sua concessão no Diário Oficial.
 - 1.12. Quando a doação não especificar o projeto e a entidade, os recursos comporão o montante do FMDCA.
 - 1.13. No caso de doações e/ou destinações vinculadas a projetos de titularidade de organização da sociedade civil, as transferências dos recursos do FMDCA serão efetivadas mediante formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2024.
 - 1.14. No ato da formalização do Termo de Fomento as entidades da Sociedade Civil deverão entregar os documentos descritos no anexo I deste Edital, observando sempre o período de validade deles.
 - 1.15. O presente processo seletivo será regido por este Edital, e realizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAPIMIRIM - CMDCA, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital.
 - 1.16. O procedimento de apresentação, avaliação e aprovação do projeto e, consequentemente, a emissão do respectivo Certificado de Captação de Recursos — CCR, (Anexo III) obedecerão as regras consagradas neste Edital.
 - 1.17. A doação deverá ser especificada e vinculada ao projeto constante no banco de projetos do CMDCA-Guapimirim, nos termos do § 2º do art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, sendo necessário, neste caso, a indicação pelo doador, do projeto a ser beneficiado (Anexo II)
 - 1.18. Os projetos e as documentações deverão ser entregues na sede do CMDCA acompanhados de ofício, em 2 vias, ao CMDCA listando o conteúdo do material entregue.
- #### 2. DO OBJETO
- 2.1 Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais sediadas no município de Guapimirim, para obterem Certificado de Captação de Recursos - CCR.
 - 2.2. As propostas apresentadas poderão contemplar ações nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer, desde que vinculadas diretamente ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



vistas à promoção e garantia de seus direitos fundamentais.

2.3. Visando a garantia direitos fundamentais e humanos, as propostas apresentadas também deverão se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:

- I. Atenção à Primeira Infância;
- II. Enfrentamento ao abuso, à violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes;
- III. Erradicação do trabalho infantil;
- IV. Acolhimento institucional e familiar;
- V. Atendimento crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades;
- VI. Acolhimento institucional às crianças e adolescentes grávidas e/ou com filhos.
- VII. Atendimento Medida Socioeducativa em Meio Aberto
- VIII. Formação Profissional.

2.4. A Certificação ao Projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FMDCA, caso não tenha sido captado o valor suficiente.

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA NO BANCO DE PROJETOS.

3.1. A análise dos projetos será feita pela Comissão de Certificação de Captação de Recurso, a ser criada, de forma paritária em deliberação do CMDCA-Guapimirim;

3.2. Todas as organizações que apresentarem projetos, devem estar de acordo com as Deliberações do CMDCA-Guapimirim, Registro e Regularidade junto ao CMDCA-Guapimirim e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.3. Os projetos aptos a receberem a certificação serão submetidos ao colegiado deste Conselho para aprovação final;

3.4. Os Conselheiros da Comissão do CCR representantes de Organizações da Sociedade Civil ficarão impedidos de analisar, emitir parecer ou votar projetos, que digam respeito à suas Instituições da Sociedade Civil, bem como os Conselheiros da Comissão do CCR representantes das Organizações Governamentais ficarão impedidos de analisar, emitir parecer ou votar projetos, que digam respeito à Programas/Projetos Governamentais;

3.5. Os projetos aprovados serão publicizados em forma de deliberação e a entidade beneficiada será comunicada pelo Conselho, por meio oficial, para receber o Certificado de Captação de Recursos (Anexo III);

3.6. Os Projetos candidatos à certificação devem atender as diretrizes do CMDCA-Guapimirim, previstas na Lei Federal nº 8.069/1990, da Lei Municipal nº 807/14 e da Deliberação do CMDCA - Guapimirim nº 18/2024 e, obrigatoriamente, serem destinados a programas de atendimento à criança, ao adolescente e/ou às suas respectivas famílias, no qual o CMDCA entenda prioritário dentro da política de atendimento por ele tratada;




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



3.7. O Certificado de Captação de recursos poderá ser anulado por decisão do Colegiado nos seguintes casos:

- I. Não aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;
- II. Descumprimento de qualquer das orientações previstas nesta deliberação e seus anexos.

3.8. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Lara Dias da Rosa
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ANEXOS

Anexo I

A) Documentação de Habilitação para Entidades não Governamentais

1	Ata de Fundação
2	Estatuto e/ou Contrato Social registrado em cartório competente
3	Ata de eleição que comprove o representante legal em exercício registrado em cartório competente
4	Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.
5	Identidade do Representante legal.
6	CPF do representante legal
7	Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado.
8	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com inscrição ativa de no mínimo de 3 (três) anos.
9	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais expedida pela Secretaria da Receita Federal - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGF
10	Certidão negativa de débito referente ao FGTS; Art. 29, IV da Lei nº 8.666/93.
11	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – CND
12	Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT
13	Cópia do registro da Instituição no Conselho Municipal de Assistência Social
14	Cópia do registro da Instituição no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

B) Documentação de Habilitação para Programas/Projetos Governamentais

1	Identidade do Gestor
2	CPF do Gestor
3	Comprovante de Endereço do Gestor
4	Lei de Criação do Programa/Projeto
5	Relatório das atividades realizadas no ano anterior, se for o caso
6	Cópia da Ata de Aprovação do Programa/Projeto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



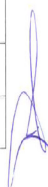
Anexo II

Declaração de Depósito e Projeto Escolhido

Nome ou Razão Social	
CPF/CNPJ	
Valor Depositado*	
Projeto Escolhido**	Nº do Projeto:
	Nome do Projeto:

*Cópia do depósito na conta do FMDCA, em anexo

**Projeto(s) constante(s) no Banco de Projetos do CMDCA-Guapimirim da entidade ou órgão governamental, devidamente regularizado no CMDCA-Guapimirim, em anexo






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Anexo III

Autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos — CCR

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAPIMIRIM

Nº

ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Guapimirim exerce as funções que lhes são atribuídas pela Lei Federal nº 8.069/1990, pela Lei Municipal nº 807/14 e em conformidade com a Deliberação do CMDCA - Guapimirim nº 18/2024 AUTORIZA a entidade acima identificada a captar recursos financeiros de pessoas físicas e/ou jurídicas através de DOAÇÕES DEDUTÍVEIS DE IMPOSTO DE RENDA.

NOME DO PROJETO:

OBJETIVO:

VALOR DO PROJETO:

RETENÇÃO: 20% (vinte por cento) para aplicação nas prioridades estabelecidas pelo CMDCA-Guapimirim.

DADOS BANCÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – FMDCA

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

VALIDADE DO CERTIFICADO: 2 (dois) anos a partir da data da publicação da resolução que aprovar o projeto

Data:

Assinatura:




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Anexo IV

PROJETO BÁSICO

(Usar papel timbrado da instituição)

CAPA

A) Título do Projeto

B) Linha de Atuação (Identificar no Item 2. do Objeto, 2.2 deste Edital)

C) Instituição Proponente

1. IDENTIFICAÇÃO

Entidade:			
Endereço:			CEP:
Bairro:	Município: Guapimirim	UF: RJ	CNPJ:
Tel/Cel:	Email:		
Responsável Legal pela Instituição:			
CPF:	E-mail:	Tel/Cel:	
Responsável pelo Projeto:			
CPF:	E-mail:	Tel/Cel:	

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (máximo 03 folhas)

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A) TÍTULO DO PROJETO

B) JUSTIFICATIVA (máximo 03 folhas)

Fundamentar o projeto com base nas necessidades comunitárias e na adequação à linha de atuação escolhida. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

C) OBJETIVOS (máximo 02 folhas)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Objetivo Geral;

Objetivos Específicos.

Definir em termos qualitativos e quantitativos o que se pretende alcançar como resultado.

D) ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA (máximo 02 folhas)

Indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação

E) PÚBLICO ALVO (máximo 02 folhas)

Identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto.

F) METAS/RESULTADOS ESPERADOS (máximo 02 folhas)

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

G) METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo 10 folhas)

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas identificar as parcerias envolvidas no projeto, se houver.

H) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 03 folhas).

Indicar os mecanismos de monitoramento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante.

I) RECURSOS HUMANOS (máximo 02 folha).

Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto respeitando a legislação vigente. O percentual de recursos humanos não deve ultrapassar o limite máximo de até 60% do valor total do Projeto. As despesas bancárias e taxas administrativas deverão correr por conta da entidade, podendo ser considerados como Contrapartida.

Nome do Profissional	Função no Projeto	Formação Profissional	Carga Horária	Forma de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



J) ORÇAMENTO DO PROJETO (máximo 01 folha) (R\$)

Exemplo

CMDC-Guapimirim	Valor (R\$)
Contrapartida do Proponente	Valor (R\$)
Orçamento Geral do Projeto	Valor (R\$)

K) DETALHAMENTO DOS CUSTOS (máximo 01 folha) (R\$)

Estimar os custos detalhadamente por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores totais por espécie de despesa e os valores esperados para financiamento pelo CMDCA (Concedente) e a respectiva contrapartida (Proponente), compondo, assim, o orçamento global do projeto.

Exemplo

Descrição das Despesas	Despesas	Valor Total Concedente	Proponente (Contrapartida)
Aquisição de Material de Consumo / Bens Permanentes			
Passagem e despesas com locomoção			
Serviços de consultoria técnica			
Serviços Terceiros Pessoa Física			
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica			
TOTAL			

L) MEMÓRIA DE CÁLCULO (máximo de 01 folha)

Especificar, para cada item dos custos, os parâmetros de custos utilizados.

M) PRAZO DE EXECUÇÃO (máximo 01 folha)

Duração máxima de 12 meses. Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.

N) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE (máximo 02 folhas)

Indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade que melhor caracteriza o resultado de cada meta, etapa ou fase.

EXTRATO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL****PROCESSO Nº 3740/2022****CONTRATO Nº 80/2022**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS DE CONSERVAÇÃO**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **MARINU ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 80/2022, a partir do dia 03 de setembro de 2025.

VALOR: O valor global da renovação é de **R\$ 2.677.442,96** (dois milhões seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED.	FONTE
15.451.0004.1.007	3390.39.00	145	1.704.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025**ORDENADOR DE DESPESAS:** Fábio Rangel Maceira

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 02 de setembro de 2025.



FÁBIO RANGEL MACEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS DE CONSERVAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1237 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Ofício nº 0006/2025 da Secretaria Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal,

RESOLVE:

Designar as servidoras, abaixo relacionadas, como Fiscais de Contrato dos processos n.ºs 900/2024 (Licitação de Ração para Cães e Gatos) e 3029/2025 (Credenciamento de Clínicas Veterinárias para Castração Animal no âmbito Municipal);

- Victoria Souza Alves, matrícula nº 1370333-12;
- Caroline Almeida de Freitas, matrícula nº 1371759-12.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 19 de setembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1238 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 217/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação,

RESOLVE:

Designar os servidores conforme quadro abaixo para compor a EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO e a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO visando selecionar Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO).

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

NOME	E-MAIL	SETOR
Lucas Caruzo Teixeira Presidente Mat. 1368443-12	conservacao@guapimirim.rj.gov.br	Sec. Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação
Philippe Gomes Pereira Membro Mat. 1368385-12	conservacao@guapimirim.rj.gov.br	Sec. Municipal da Casa Civil
Rafael Cabral de Castilho Membro Mat. 1371019-12	conservacao@guapimirim.rj.gov.br	Sec. Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação

2. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

NOME	E-MAIL	SETOR
Denise Gomes Prado Cavalcanti Presidente Mat. 1369229-12	conservacao@guapimirim.rj.gov.br	Sec. Municipal de Fazenda e Planejamento
Alexandre Quarterolli Bastos Membro Mat. 1369228-12	conservacao@guapimirim.rj.gov.br	Sec. Municipal da Casa Civil
Matheus Gustavo G.C. da Silva Membro Mat. 1369602-12	conservacao@guapimirim.rj.gov.br	Sec. Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 19 de setembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1239 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Ofício nº 84/2025 da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Designar os Servidores, relacionados abaixo, para fiscalizar e acompanhar o contrato firmado junto à Secretaria Municipal da Casa Civil e a contratada FONTES DA SERRA SANEAMENTO DE GUAPIMIRIM LTDA, CNPJ Nº 03.836.562/0001-68, tendo como objeto o fornecimento de água no âmbito municipal.

- ISADORA DE OLIVEIRA matrícula nº 1371298-12;
- PHILIPPE GOMES PEREIRA, matrícula nº 1368391-12.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 19 de setembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

RESULTADO

RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA

AS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO BIÊNIO 2025-2027

NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
RENATO PEREIRA BELLIZZI	AGENTES DE TURISMO	HABILITADO
GEORGIA FERRAZ DA SILVA	AGENTES DE TURISMO	HABILITADO
CARMEN HELENA FERREIRA LEITE	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS	HABILITADO
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS	HABILITADO
MAURICIO SARMENTO DE ALMEIDA	ASSOCIAÇÃO DE CERVEJEIROS ARTESANAIS	HABILITADO
FABIO GALERA MOREIRA	ASSOCIAÇÃO DE CERVEJEIROS ARTESANAIS	HABILITADO
SHEILA MONTEIRO CLACINO	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA	HABILITADO
MARCOS RAMALHO NOGUEIRA	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA	HABILITADO
ROBERTO DOMINGOS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	HABILITADO
KATIA PEREIRA FIUZA DOS REIS	HOTEIS E Pousadas	HABILITADO
DALILA COSTA DE OLIVEIRA VERBENO	HOTEIS E Pousadas	HABILITADO

DECRETO

DECRETO N.º 3006 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM POR 05 (CINCO) DIAS EM SINAL DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EX PREFEITO AILTON ROSA VIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento do EXCELENTÍSSIMO SENHOR EX PREFEITO AILTON ROSA VIVAS, cidadão honrado, comprometido com seus deveres cívicos e religiosos, que prestou inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Guapimirim no decorrer de sua vida, além do alto grau de amizade que constituiu com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade em toda a região;
CONSIDERANDO o legado do Excelentíssimo Senhor Ailton Rosa Vivas, que dedicou sua vida ao serviço público e ao desenvolvimento de Guapimirim, desde sua fundamental participação no movimento de emancipação do município;
CONSIDERANDO sua notável trajetória política, iniciada como vereador por dois mandatos em Magé, representando os interesses do então distrito de Guapimirim, e culminando com sua eleição como o primeiro vice-prefeito do recém-criado município, exercendo o cargo de 1993 a 1996;
CONSIDERANDO seus dois mandatos consecutivos como Prefeito de Guapimirim, de 1997 a 2004, período em que, com dedicação e compromisso, lançou as bases da administração pública municipal e promoveu o bem-estar da população, deixando um marco de trabalho e pioneirismo;
CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados à comunidade guapimiriense, a herança de conhecimento passado aos que com ele trabalharam e conviveram, que absorveram os ensinamentos que sempre foram transmitidos de forma prática, conciliadora, harmoniosa, amiga e eficaz;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 05 (cinco) dias, no Município de Guapimirim, em homenagem ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR EX PREFEITO AILTON ROSA, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede Municipal e nas repartições municipais durante o luto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

Guapimirim, 19 de setembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital